



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS 06/2020, QUE TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA, COM SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA TRIAGEM E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ATUAR NO CENTRO DE REFERÊNCIA COVID-19.

No dia 25/08/2020, de uma lado o **MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 11.206.680/0001-10, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de CANOINHAS-SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Gilberto dos Passos**, brasileiro, solteiro, radialista, residente e domiciliado, à Rua Francisco de Paula Pereira, 1605, Bairro Alto das Palmeiras, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 003.649.429-16 e RG n.º 3.114.763 SSP/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SILVA SANTANA E MULLER EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.437.865/0001-27, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. **Bruno de Medeiros da Silva**, portador do RG n.º 5.418.896-2 e CPF n.º 068.176.719-73, brasileiro, solteiro, médico, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente aditivo de contrato, conforme memorando nº14.460 enviado pela Secretaria Municipal de Saúde:

II – DA RETIFICAÇÃO

Fica retificado no Preâmbulo do contrato FMS 06/2020, firmado em 28 de maio de 2020,, da seguinte forma:

Onde lia-se:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo primeiro - A vigência do contrato será de 28/05/2020 à 25/08/2020, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, ou enquanto perdurar a PANDEMIA.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo primeiro - A vigência do contrato será de 01/06/2020 à 28/08/2020, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, ou enquanto perdurar a PANDEMIA.

As demais Cláusulas anteriormente ajustadas permanecem inalteradas.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
CONTRATANTE
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

SILVA SANTANA E MULLER EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA
CONTRATADA
Bruno de Medeiros da Silva
Sócio-Administrador

Visto:

Assessoria Jurídica
Winston Beyersdorff Lucchiari

Testemunhas: _____.

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: